DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

(Institui o Programa de Recuperação Fiscal "REFIS" e dá outras providências.)

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê- SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) destinado a oportunizar aos contribuintes a regularização de débitos junto ao Município de Mineiros do Tietê, decorrentes de tributos municipais de pessoas físicas ou jurídicas, com vencimento até a data de 31 de dezembro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O REFIS será administrado pela Diretoria Municipal de Finanças, com competência para implementar os procedimentos necessários à execução do programa, observando o disposto na presente lei e regulamentando se necessário.

§ 2º O REFIS não se aplica a crédito não tributário:

I) de natureza contratual;

II) referente a indenização devida ao Município de Mineiros do Tietê por dano causado ao seu patrimônio;

III) referente a preço público;

IV) referente a multa prevista em Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Art. 2º O ingresso no REFISdar-se-á por manifestação da pessoa física ou jurídica, que fará jus à opção pelo regimeespecial de consolidação, desconto e parcelamento dos débitos fiscais a que serefere o art. 1º.

§ 1º A opção poderáser formalizada de 11/11/2024 até 20/12/2024.

§ 2º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados com base na data de formalização do pedidode ingresso no REFIS.

§ 3º A consolidação abrangerá os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º A opção pelo REFIS sujeita à confissão automática da dívida e serão contemplados pelo benefício concedidopor esta lei às pessoasfísicas ou jurídicas que requererem tempestivamente a inclusão no programa.

Art. 4º Às pessoas físicas ou jurídicas que requererem a inclusão no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) será concedida anistia de juros e multas, mediante opção docontribuinte ou responsável, nos seguintes percentuais:

I – de 100% (cem por cento) na hipótese de pagamento à vista;

II - de 75% (setenta e cinco por cento) na hipótese de divisão do débito tributário em até 3 (três) parcelas;

III – de 50% (cinquenta por cento) na hipótese de divisão do débito tributário em até 6 (seis) parcelas.

§ 1º Para pagamento a vista com desconto, permitir-se-á o pagamento por exercício (ano), não sendo necessário a inclusão de todo o débito existente para adesão ao REFIS.

§ 2º Os parcelamentos de débitos já consolidados, anteriormente à adesão ao presente REFIS, com parcelas já quitadas, não serão objetos de restituição de valores a título de juros, multas ou quaisquer outros encargos.

§ 3º Não será admitido novo parcelamento de débitos que tenham integrado parcelamento anterior, ainda pendente de adimplemento, permitido somente o pagamento à vista.

§ 4º O parcelamento de débitos ajuizados implica no sobrestamento do processo judicial em que tais valores são cobrados, mantendo-se as penhoras e eventuais constrições sobre o patrimônio do devedor até adimplemento completo do parcelamento.

Art. 5º A anistia de que trata esta lei não se aplica às despesas processuais de dívidas ajuizadas, que deverão ser recolhidas em sua totalidade, como condição para adesão ao REFIS.

Parágrafo Único. Os honorários advocatícios, no caso de opção pelo parcelamento dos débitos tributários ajuizados, poderão ser igualmente parcelados.

Art. 6º Os optantes pelo presenteREFIS será dele excluído em caso de requerimento do próprio beneficiário, bem como na hipótesede:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei

II - Inadimplência, por dois meses consecutivos, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS;

III - Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributos ou contribuição abrangidos pelo REFIS e não incluídos na confissão a que se refere o art. 3º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisãodefinitiva na esferaadministrativa ou judicial;

IV - Decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

V - Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante mediante simulação de ato;

VI - Decisão definitiva na esfera judicial, total ou parcialmente, desfavorável à pessoa jurídica, relativa ao débito referido no art. 2º e não incluído no REFIS, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência da referidadecisão.

§ 1º A execução fiscal promovida em relação a pessoa física ou jurídica que aderiu ao REFIS implicará exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, e automática execução de garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicávelà época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º A exclusão, nas hipótesesdos incisos I, II e III deste artigo, produziráefeitos a partirdo mês subsequente ao de sua ocorrência.

§ 3º Na hipótese do inciso III deste artigo e observando o disposto no § 2º, a exclusão dar-se-á na data da decisão definitiva, na esfera administrativa ou judicial, quandohouver sido contestado o lançamento.

§ 4º O disposto neste artigoaplica-se aos débitosem cobrança administrativa ou judicial, notificados ou não, aindaque amparados por acordo de parcelamento.

Art. 7º Os pagamentos realizados no âmbito do REFIS serão alocados proporcionalmente, para fins de amortização do débito consolidado, tendo porbase a relação existente na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo e contribuição incluído no REFIS e o valortotal parcelado.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 30 de outubro de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

.....

Portarias

EXTRATO DE PORTARIAS
OUTUBRO DE 2.024

N. 416, de 1º de outubro de 2024 - Nomeia a partir desta data, de forma **INTERINA**, a Sra. **MEIRE CRISTIANE DE SOUZA**, Diretora de Cultura, como responsável pela Diretoria de Turismo. Em se tratando de acumulação de funções, fica dispensado qualquer acréscimo salarial.

N. 417, de 1º de outubro de 2024 – Nomeia, a partir desta data, para compor a Comissão de Seleção dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos do item 7.1 do Edital de Chamamento Público n. 002/2024, os seguintes membros:

NOME	C.P.F.	R.G.
Meire Cristiane de Souza	XXX.XXX.XXX-86	XX.XXX.XXX-4
José Augusto Ribeiro Vinagre	XXX.XXX.XXX-86	XX.XXX.XXX-6
Amanda Lima	XXX.XXX.XXX-52	XX.XXX.XXX-8
Matheus Morato	XXX.XXX.XXX-01	XX.XXX.XXX-1

N.418, de 1º de outubro de 2024 – Nomeia Gestor e Responsável Técnico do Convênio n. 103221/2023.

N. 419, de 1º de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 30 dias de férias em descanso, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, à funcionária **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS**, nos termos do artigo 107, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 420, de 1º de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 2ª quinzena, do período aquisitivo de 2023/2024, à funcionária **DANIELLA POLIANI**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 421, de 1º de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 30 dias de férias em descanso, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao funcionário **JOSÉ VALDECI SCAPIM**, nos termos do artigo 107, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 422, de 1º de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 2ª quinzena, do período aquisitivo de 2022/2023, ao funcionário **MARCELO JOSÉ PICELO TODINO**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 423, de 1º de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 30 dias de férias em descanso, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao funcionário **MONSER LUIS MARQUES**, nos termos do artigo 107, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 424, de 1º de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 1ª quinzena, do período aquisitivo de 2023/2024, à funcionária **TAMIRES CRISTINA BARBOSA POLIANI**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 425, de 07 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 2ª quinzena, do período aquisitivo de 2022/2023, à funcionária **DENISE CRISTINI CAMILI SOFFNER**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 426, de 07 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 30 dias de férias em descanso, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, ao funcionário **GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA**, nos termos do artigo 107, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 427, de 07 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 1ª quinzena, do período aquisitivo de 2023/2024, ao funcionário **JHONATAN WILLIAN DE ANDRADES RAMOS**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 428, de 08 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 2ª quinzena, do período aquisitivo de 2023/2024, ao funcionário **NOEL VICTORIO**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 429, de 08 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de Licença Prêmio, referentes à 2ª quinzena, do 2º mês, do bloco 2016/2021, à funcionária **LETICIA GALDINO SANTOS**, nos termos do artigo 135, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 430, de 10 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 1ª quinzena, do período aquisitivo de 2023/2024, à funcionária **GISELE QUAGLIA CLETO**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 431, de 11 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 1ª quinzena, do período aquisitivo de 2022/2023, ao funcionário **ADEMAR DE MARCHI FILHO**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 432, de 11 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 1ª quinzena, do período aquisitivo de 2022/2023, à funcionária **DANIELA PASQUINI PEBONE**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 433, de 11 de outubro de 2024 – Concede, a partir de 13 de outubro de 2024, 15 dias de férias em descanso, referentes à 1ª quinzena, do período aquisitivo de 2023/2024, à funcionária **MICHELLE RODRIGUES DA SILVA**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 434, de 14 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 1ª quinzena, do período aquisitivo de 2023/2024, à funcionária **NATALY FERNANDA KRUGNER**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 435, de 14 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 1ª quinzena, do período aquisitivo de 2023/2024, à funcionária **RENATA CASARIN**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 436, de 14 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 10 dias de férias em descanso (remanescentes), referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, à funcionária **VERA LUCIA GIRALDI REAL**.

N. 437, de 14 de outubro de 2024 – Revoga, a partir desta data e em razão de falecimento, a Portaria n. 096, de 18 de março de 2014, que nomeou a Sra. **PATRICIA TATIANE MINUTTI MUSSIO**, ao cargo em comissão de Assessor Técnico Pedagógico.

N. 438, de 14 de outubro de 2024 – Exonera em razão de falecimento, a partir desta data, a Sra. **PATRICIA TATIANE MINUTTI MUSSIO**, RG nº. XX.XXX.030-7, nomeada ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, através da Portaria n. 063, de 05 de fevereiro de 2007.

N. 439, de 15 de outubro de 2024 – Nomeia, a partir desta data, a Sra. **TAÍSA FERNANDA DA SILVA**, RG n. XX.XXX.261-5, como Analista de Compras e Licitação, cargo de provimento efetivo, classificada em 05º lugar no Concurso Público n. 001/2023.

N. 440, de 15 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 2ª quinzena, do período aquisitivo de 2020/2021, ao funcionário **CARLOS ROBERTO GRIZZO MESSENBERG**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 441, de 15 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 2ª quinzena, do período aquisitivo de 2022/2023, ao funcionário **ROGÉRIO JOSÉ TREVISAN**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 442, de 16 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 1ª quinzena, do período aquisitivo de 2023/2024, à funcionária **JANE REGINA RABALDELI**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 443, de 16 de outubro de 2024 – Exonera a pedido e a partir desta data, o Sr. **ROGÉRIO CALON FERNANDES**, RG nº. XX.XXX.717-5, nomeado ao cargo de provimento efetivo de Vigia, através da Portaria nº. 256, de 1º de agosto de 2019.

N. 445, de 17 de outubro de 2024 – Nomeia, a partir desta data, o Sr. **ROGÉRIO CALON FERNANDES**, RG nº. XX.XXX.717-5, como Motorista, cargo de provimento efetivo, classificado em 12º lugar no Concurso Público nº. 001/2022.

N. 446, de 21 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 2ª quinzena, do período aquisitivo de 2023/2024, à funcionária **TAIS APARECIDA LUQUETI CAROLI,** nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 447, de 22 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 30 dias de Licença Prêmio, ao 2º mês, do bloco 2007/2012, à funcionária **BENEDITA DONIZETE DE MORAES**, nos termos do artigo 135, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 448, de 29 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 2ª quinzena, do período aquisitivo de 2022/2023, ao funcionário **ANTONIO CARLOS MACACARI JUNIOR**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 449, de 31 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 2ª quinzena, do período aquisitivo de 2022/2023, à funcionária **DANIELA PASQUINI PEBONE**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 450, de 31 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 15 dias de férias em descanso, referentes à 2ª quinzena, do período aquisitivo de 2022/2023, ao funcionário **MATEUS BISSOLI GUZZO**, nos termos do artigo 108, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

N. 451, de 31 de outubro de 2024 – Concede, a partir desta data, 03 dias de Licença Paternidade, ao funcionário **WAGNER AUGUSTO WANICHI**, nos termos do artigo 112, XIII, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Mineiros do Tietê.

Mineiros do Tietê, 31 de outubro de 2024
MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Mineiros do Tietê/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO (Eletrônico) do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o Edital completo poderá ser acessado gratuitamente através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bll.org.br

Modalidade: PREGÃO (ELETRÔNICO) 43/2024
EDITAL: 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1570/2024
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA".
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 às 08:00h.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13/11/2024 às 08:30h.
LOCAL: www.bll.org.br

Mineiros do Tietê, 31 de outubro de 2024.
GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Abertura de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2024 –

Edital nº 02/2024 – Processo nº 049/202. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento de licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades Câmara Municipal de Mineiros do Tietê. Início da disputa de preços : Dia 19/11/2024 às 09:00h. Local: www.bll.org.br. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site da Câmara www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br e na plataforma BLL. Informações pelo e-mail administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br. Mineiros do Tietê, 31 de outubro de 2024. Douglas Aparecido Gomes – Presidente.

.....